

do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, ao cidadão brasileiro:

	Data de nascimento
Reginaldo Pereira Gomes .....	16-08-1979

22 de Junho de 2010. — Pelo Director Nacional, *Maria Helena Bastos Martins*, Inspectora, Chefe de Departamento de Nacionalidade.

203404992

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 10672/2010

O XIII Governo Constitucional assumiu como compromisso a promoção de políticas com vista a melhorar a qualidade do serviço público de justiça, para que esta seja mais acessível ao cidadão.

O constante aperfeiçoamento do sistema de justiça, nomeadamente a racionalização, simplificação e promoção da qualidade do patrocínio e defesa oficiosos, é um objectivo fulcral que implica a constante análise e ponderação de diferentes soluções que possam ser adoptadas.

O aperfeiçoamento do sistema de acesso ao direito é igualmente ambicionado ao nível da sua eficiência, tanto no apoio judiciário prestado ao cidadão que dele carece como no pagamento célere aos profissionais forenses que se disponibilizam para a prestação deste serviço fundamental num Estado de direito democrático.

Os agentes judiciários têm debatido algumas medidas que poderão contribuir para este objectivo, entre elas encontra-se a transferência da responsabilidade do pagamento aos profissionais forenses participantes no sistema de acesso ao direito para a esfera da Ordem dos Advogados.

A análise destas medidas implica, no entanto, um estudo prévio e aprofundado da sua viabilidade jurídica.

Assim:

1 — É constituído um grupo de trabalho encarregado de estudar as condições, modo e soluções de pagamento aos profissionais forenses participantes no sistema de acesso ao direito.

2 — O grupo de trabalho tem a seguinte composição:

- a) Dois membros designados pelo Ministro da Justiça;
- b) Um membro indicado pelo Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.;
- c) Um membro indicado pela Direcção-Geral da Política de Justiça;
- d) Dois membros indicados pela Ordem dos Advogados.

2 — O grupo de trabalho será secretariado pelo Gabinete do Ministro da Justiça.

3 — O grupo de trabalho apresentará as suas conclusões no prazo de 45 dias a contar da data de assinatura do presente despacho.

17 de Junho de 2010. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

203400155

### Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária

#### Despacho n.º 10673/2010

No quadro da Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, foi autorizada, pelo despacho ministerial n.º 90-B/92, de 15 de Abril, a criação do Centro de Arbitragem Voluntária da Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, com carácter especializado, inicialmente com actividade circunscrita ao Município de Coim-

bra, tendo como objectivo a resolução de pequenos conflitos de consumo.

Posteriormente, a Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, requereu a ampliação das suas competências territoriais, de forma a abranger o Município da Figueira da Foz. Tal requerimento foi autorizado pelo despacho n.º 166/95, de 23 de Outubro, do Ministro da Justiça.

Cinco anos volvidos, em 8 de Agosto de 2000, veio novamente a Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra requerer a alteração da denominação da Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra para Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra e o alargamento da competência territorial aos Municípios de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mira, Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares, tendo sido concedida a autorização através do despacho n.º 19 533/2000, de 11 de Setembro, do Secretário de Estado da Justiça.

O CACCDC — Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra requereu em 1 de Setembro de 2009 ao Secretário de Estado da Justiça o alargamento da sua competência territorial ao Município de Miranda do Corvo.

A proposta da CACCDC — Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra cumpre os pressupostos legais de representatividade e da idoneidade para a prossecução da actividade que se propõe realizar, considerando-se reunidas as condições que assegurem a sua execução adequada.

Assim, no uso dos poderes delegados pelo despacho n.º 6118/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010, com referência à informação n.º 30/DAJ/2009, de 29 de Dezembro, sobre a qual foi exarado o despacho de concordância do director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, autorizo a ampliação da competência territorial ao Município de Miranda do Corvo.

18 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária, *José Manuel Santos de Magalhães*.

203400082

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extracto) n.º 10674/2010

Pelos despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública abaixo indicados, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 384/2010, publicado em DR, 2.ª série, de 7 de Janeiro, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, foram concedidas as seguintes licenças extraordinárias:

Despacho n.º 427/2010-SEAP, de 17 de Maio de 2010 — Maria Leonor Bettencourt de Melo Mendes Veiga Azevedo, Especialista de Informática, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período 12 (doze) anos, com início a 24 de Abril de 2010;

Despacho n.º 504/2010-SEAP, de 7 de Junho de 2010 — Jorge Manuel Barbosa de Azevedo e Silva, Assistente Técnico, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 12 (doze) anos, com início a 26 de Abril de 2010;

Despacho n.º 505/2010-SEAP, de 7 de Junho de 2010 — Rui Miguel Alves Sampaio Lopes, Técnico Profissional, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 20 (vinte) anos, com início a 1 de Maio de 2010;

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, 22 de Junho de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Lopes Duarte*.

203404262